



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.130 - DE 25 DE ABRIL DE 1.979.-

Ratifica Convênio celebrado entre o BNH e o Município, com a interveniência do BANRISUL, como Agente Financeiro.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ratifica Convênio de Promessa de Refinanciamento que fazem o Banco Nacional da Habitação e a Prefeitura Municipal de Montenegro, RS, com a interveniência do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., na forma avençada no mesmo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 25 de abril de 1.979.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra


JOSE CARLOS SCHWARTZ

- Secretário Geral -


IVAN JACOB ZIMMER

- Prefeito -